MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES

candidorodrigues.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DE CÂNDIDO RODRIGUES

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026 | Ano II | Edição nº 75

Publicação Oficial do Município de Cândido Rodrigues, conforme Lei Municipal nº 1.964, de 30 de maio de 2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

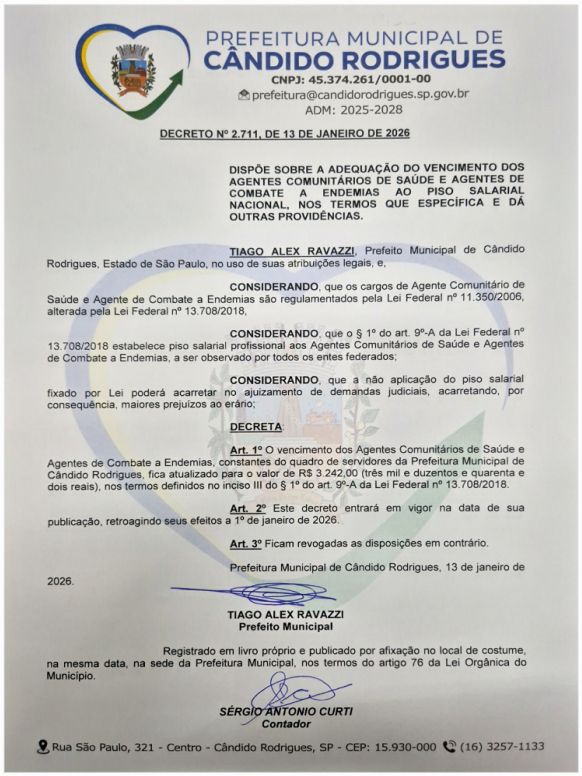

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

DECRETO Nº 2.711, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS AO PISO SALARIAL NACIONAL, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias são regulamentados pela Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018,

CONSIDERANDO, que o § 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº 13.708/2018 estabelece piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a ser observado por todos os entes federados;

CONSIDERANDO, que a não aplicação do piso salarial fixado por Lei poderá acarretar no ajuizamento de demandas judiciais, acarretando, por consequência, maiores prejuízos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, constantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, fica atualizado para o valor de R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), nos termos definidos no inciso III do § 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 13 de janeiro de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador

Rua São Paulo, 321 - Centro - Cândido Rodrigues, SP - CEP: 15.930-000 (16) 3257-1133

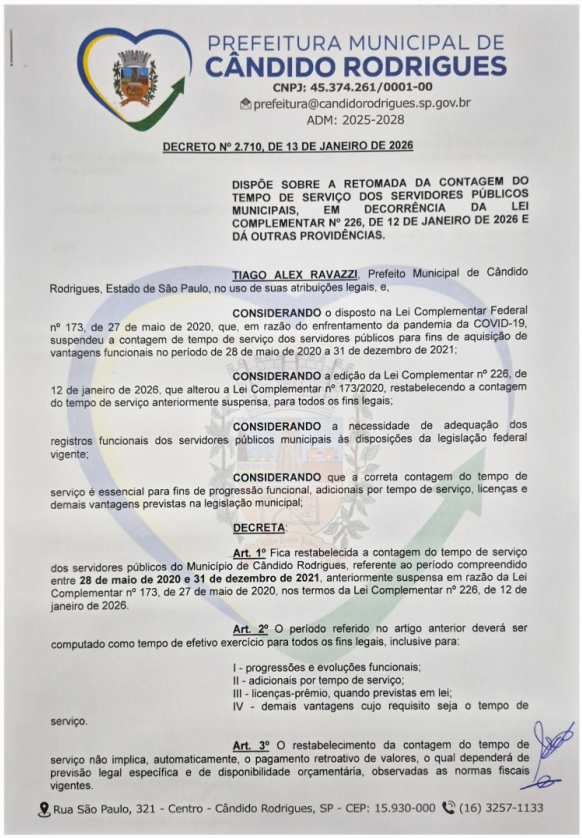

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

DECRETO Nº 2.710, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que, em razão do enfrentamento da pandemia da COVID-19, suspendeu a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos para fins de aquisição de vantagens funcionais no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a contagem do tempo de serviço anteriormente suspensa, para todos os fins legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros funcionais dos servidores públicos municipais às disposições da legislação federal vigente;

CONSIDERANDO que a correta contagem do tempo de serviço é essencial para fins de progressão funcional, adicionais por tempo de serviço, licenças e demais vantagens previstas na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos do Município de Cândido Rodrigues, referente ao período compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**, anteriormente suspensa em razão da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º O período referido no artigo anterior deverá ser computado como tempo de efetivo exercício para todos os fins legais, inclusive para:

I - progressões e evoluções funcionais;
II - adicionais por tempo de serviço;
III - licenças-prêmio, quando previstas em lei;
IV - demais vantagens cujo requisito seja o tempo de serviço.

Art. 3º O restabelecimento da contagem do tempo de serviço não implica, automaticamente, o pagamento retroativo de valores, o qual dependerá de previsão legal específica e de disponibilidade orçamentária, observadas as normas fiscais vigentes.

Rua São Paulo, 321 - Centro - Cândido Rodrigues, SP - CEP: 15.930-000 (16) 3257-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

Art. 4º Compete ao setor de Recursos Humanos proceder às devidas atualizações nos assentamentos funcionais dos servidores, observando as disposições deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 13 de janeiro de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador

Rua São Paulo, 321 - Centro - Cândido Rodrigues, SP - CEP: 15.930-000 (16) 3257-1133

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TIAGO ALEX RAVAZZI, prefeito do município de Cândido Rodrigues/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, bem como a HOMOLOGAÇÃO do objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues, de acordo com as especificações e detalhamentos previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital, onde foi vencedora a empresa: **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, com o lote 01 e com o valor global do lote de R$- 339.576,00 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais), ficando a integra do termo de adjudicação e homologação disponível para consulta no site www.candidorodrigues.sp.gov.br.

Cândido Rodrigues, 30 de janeiro de 2026.

Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal